

DE : CPL
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

DATA: 14/06/18

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Prezados Senhores,

Informamos que, após análise dos Documentos para Habilitação das licitantes **CONSTRUTORA A. GASPAS S/A; CONSTRUTORA ARTEC S/A; CTL ENGENHARIA LTDA; CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA CELI LTDA; CONSTRUTORA J.J LTDA ; HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ; MAF PROJETOS E OBRAS LTDA , MRM CONSTRUTORA LTDA ; ÔNIX CONSTRUÇÕES S/A , SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ; e SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** com assessoria do Engenheiro Civil *Aron Setton Filho*, quanto a Qualificação Técnica, e do Contador *Willes de Santana*, quanto a Qualificação Econômico-Financeira, referente ao processo licitatório supracitado, informamos o resultado a seguir:

- 1) As empresas **CONSTRUTORA A. GASPAS S/A; CONSTRUTORA ARTEC S/A, CONSTRUTORA CELI LTDA; CONSTRUTORA J.J LTDA, MAF PROJETOS E OBRAS LTDA , MRM CONSTRUTORA LTDA e SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** foram consideradas **HABILITADAS** no certame por terem atendido às exigências editalícias;
- 2) As empresas **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** foram consideradas **INABILITADAS** por terem cumprido parcialmente ao disposto no item 8.5.1 alínea "c".
- 3) A licitante **CTL ENGENHARIA LTDA** foi considerada **INABILITADA** por ter cumprido parcialmente ao disposto no item 8.5.1 alíneas "c" e "d".
- 4) A licitante **HECA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada **INABILITADA** por não ter cumprido ao disposto no item 8.5.1 alínea "e"
- 5) A licitante **ÔNIX CONSTRUÇÕES S/A** foi considerada **INABILITADA** por ter cumprido parcialmente ao disposto no item 8.5.1 alínea "b.1".

Fica aberto, desde já, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a esse resultado.

Atenciosamente,


PATRÍCIA COSTA SANTANA
Presidente em exercício da CPL - DESO